



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

02-09-2019

LEI Nº 1873/19

Data 27/08/19

Jornal A.M.P.

Página 207

Edição 1833

Marisete

Ass. Responsável

SÚMULA. Institui e regulamenta o Programa Educacional “Cidadania e Justiça” na Rede Municipal de Ensino em parceria com a AMB – Associação dos Magistrados do Brasil, no Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Educacional Cidadania e Justiça, desenvolvido pela AMB - Associação dos Magistrados do Brasil, com atuação dos professores municipais diretamente nas escolas, com visitas do Juiz e Promotoria da Comarca de Catanduvas, os quais realizam trabalhos instrutivos-preventivos através de palestras presenciais e visitas dos alunos no Fórum da Comarca de Catanduvas.

Art. 2º - O trabalho a ser desenvolvido pelo Programa Educacional Cidadania e Justiça, no âmbito do município de Três Barras do Paraná, será realizado através de atividades sistemáticas buscando uma conscientização dos cidadãos.

Art. 3º - O programa possui atividades desenvolvidas em escolas da Rede Municipal de Ensino, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como objetivo principal a formação de crianças e adolescentes, transformando-os em agentes multiplicadores, possibilitando pesquisa, leitura, análise e reflexão sobre direitos e a forma de exercê-los, complementando o ensino e estabelecendo relações entre o conteúdo curricular e as atividades dos Poderes no contexto do regime democrático brasileiro.

Art. 4º - Para a concretização do programa, serão realizados trabalhos direcionados ao público alvo da seguinte forma:

- a) Formação para crianças de 09 a 12 anos — 5º Ano do ensino fundamental;
- b) Orientação para pais de alunos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

c) Orientação para professores de disciplinas diversas para atuarem como suporte na cidadania em suas respectivas áreas.

Art. 5º - Caberá ao Município de Três Barras do Paraná fornecer o material necessário à aplicação do Programa em parceria com a AMB – Associação dos Magistrados.

Parágrafo Único. O Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na zona urbana e rural.

Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Ministério Público da Comarca de Catanduvas, a adequação do programa nas escolas da rede pública de ensino, respeitando os critérios de funcionamento, visando o melhor desempenho e aprendizado do público alvo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN-BRUNING

Prefeito Municipal